



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
6A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
SECRETARIA EXECUTIVA/6A.CAM**

PORTARIA N° 44, 18 de dezembro de 2018.

Constitui Grupo de Trabalho Intersectorial para o monitoramento e combate a violações de direitos humanos, individuais, coletivos e difusos de minorias sociais, econômicas e culturais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado pela Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC), pela 6ª Câmara de Coordenação e Revisão - populações indígenas e comunidades tradicionais (6ª CCR) e pela 7ª Câmara de Coordenação e Revisão - controle externo da atividade policial (7ª CCR) o Grupo de Trabalho Intersectorial para o monitoramento e o combate a violações de direitos humanos, individuais, coletivos e difusos de minorias sociais, econômicas e culturais.

Parágrafo único. O prazo de duração do Grupo de Trabalho Intersectorial de monitoramento e combate a violações de direitos humanos, individuais, coletivos e difusos de minorias sociais, econômicas e culturais, doravante denominado GT Defesa dos Direitos (GTDD), será de 01 (um) ano, renovável por deliberação das 6ª e 7ª Câmara e PFDC, ou por requerimento dos seus componentes.

Art. 2º O GT Defesa dos Direitos será composto por representantes da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão e das 6ª e 7ª Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal.

Art. 3º Entende-se por violações de direitos humanos, individuais, coletivos e difusos que, por motivação política ou econômica e de forma ilícita, atentem contra a vida, o direito e o

pleno exercício das liberdades democráticas, especialmente as liberdades de expressão, de manifestação e de associação, bem como atos e difusões de mensagens discriminatórias e de discursos de ódio por pertencimento a grupo étnico, religião, orientação sexual, identidade de gênero ou dirigidos a outros grupos minoritários e que atentem contra sua dignidade.

§ 1º Enquadram-se na definição de violações de direitos agressões à integridade física, moral e simbólica contra pessoas, associações ou organizações que defendem direitos de minorias sociais, econômicas e culturais, racismo institucional que por omissão ou transgressão legal atentem contra a vida e o direito de pessoas e organizações, e outras formas de violência que, de forma ilícita, atentem contra o pleno exercício das liberdades democráticas, inclusive por meio de danos materiais.

§2º A definição contida no *caput* do artigo 3º não exclui outros casos em que a restrição ilícita ao pleno exercício das liberdades democráticas motive-se notoriamente em razões políticas e econômicas.

ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São Atribuições do Grupo de Trabalho:

I - Coletar, analisar, validar, sistematizar e registrar informações sobre casos e situações de violações de direitos;

II - Receber e analisar as representações de casos e de situações de violações e encaminhá-las para a unidade do Ministério Público Federal ou para o órgão com atribuição de atuar no caso;

III - Prestar auxílio, quando solicitado, aos titulares dos órgãos competentes do Ministério Público Federal nos casos relacionados às violações de direitos;

IV - Articular atuações conjuntas das Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão e em parceria com outros órgãos e instituições do sistema de justiça para monitoramento e combate a casos de violações de direitos;

V - Confeccionar e publicar relatórios periódicos sobre o quadro de violações de direitos no Brasil;

VI - Representar à Procuradora-Geral da República pela propositura de ação originária

nos tribunais superiores relacionados a casos de violações de direitos.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

DOMINIGOS SAVIO DRESCH DA SILVEIRA || ANTONIO CARLOS ALPINO BIGONHA
|| DEBORAH MACEDO DUPRAT DE BRITTO PEREIRA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00706614/2018 PORTARIA nº 44-2018**

.....
Signatário(a): **DOMINGOS SAVIO DRESCH DA SILVEIRA**

Data e Hora: **18/12/2018 16:34:22**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **ANTONIO CARLOS ALPINO BIGONHA**

Data e Hora: **18/12/2018 17:40:46**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **DEBORAH MACEDO DUPRAT DE BRITTO PEREIRA**

Data e Hora: **18/12/2018 17:16:00**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 22E29A34.5F48FE95.18510794.11BE401F